



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PORTARIA Nº 72 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Designar o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, a senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.151-9 SSPPR, e a senhora JEANE MARIA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.298.101-0 SSPPR, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação, para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

Art. 2º - Fica designado o senhor IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSPPR, e a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, como suplentes para em caso de ausência e/ou impedimento de membro titular fazer parte da Comissão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Fica Designado como Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade Pregão, a senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.151-9 SSPPR, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município, tendo como equipe de apoio CRISTIANE LIBARDI ZANCHET, portadora da cédula de identidade RG nº 6.478.230-4 SSPPR, e o senhor PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 4.750.717-0 SSPPR, , que terão como atribuições prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realizações das licitações na modalidade pregão, até o dia 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Agricultura do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA INSTALAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, DESENVOLVIDAS PELA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, **para aquisição total**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

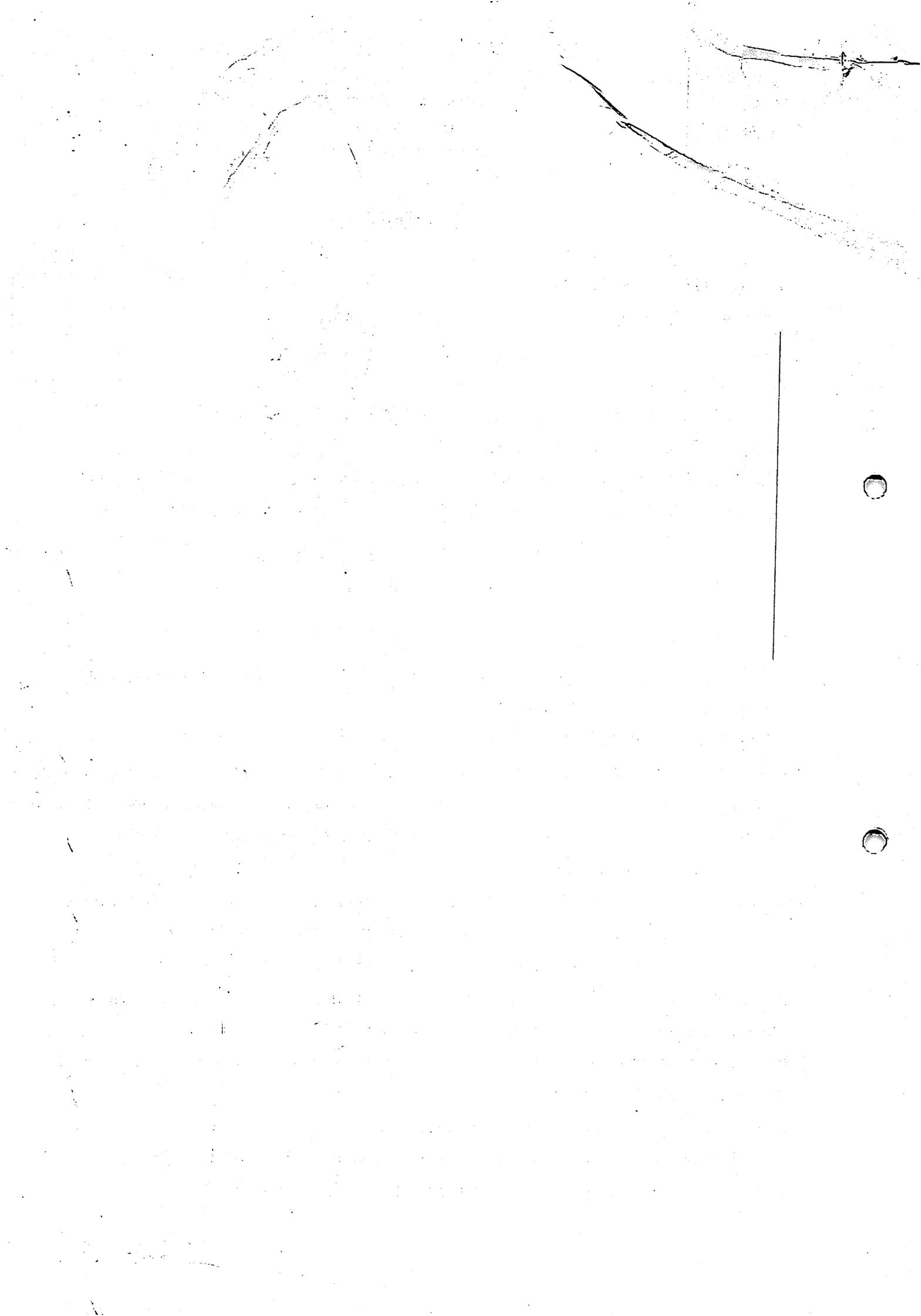
3. OBJETIVO DA FEIRA DO PRODUTOR

3.1. O objeto desta contratação é em virtude da feira do Produtor do Município de Planalto que está em fase de reativação.

3.2. O objetivo da realização da feira do produtor rural de Planalto é valorizar e incentivar a produção e a comercialização de produtos da agricultura familiar do Município. A iniciativa contribui para que os produtores rurais comercializem seus produtos de forma direta aos consumidores, melhorando a eficiência na distribuição dos alimentos. Idealizada para ser uma referência em organização, e comercialização, a Feira do Produtor Rural será uma feira diferenciada não só por atender apenas feirantes que produzem os itens que serão comercializados, eliminando a figura dos atravessadores, a feira tratará inúmeros benefícios à população. Além de oferecer um novo canal de comercialização agregando renda aos produtores rurais, que serão capacitados para comercializar seus produtos diretamente ao consumidor, fortalecendo relação de confiança e respeito, a nova feira também será benéfica aos consumidores, que terão mais uma opção de compra, com produtos de qualidade e a preços reduzidos.

3.3. A Feira do produtor visa criar por meio de atividades combinadas de pesquisa e extensão, um modelo para ação conjunta pelo melhoramento de feiras que seja

Luiz João





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

aplicável em toda a região. A ideia é que aconteça pelo menos 1 (uma) Feira do Produtor Rural de Planalto por semana, assim como acontece no município de Capanema, com a Feira intitulada Feirinha da Lua. Avaliando projetos de feiras livres em cidades desenvolvidas onde há produção, surgiu a ideia de construir fundamentos para o melhoramento destes espaços e serviços e que permitam replicar o modelo ou sua lógica para nosso município.

4. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Cezar Augusto Soares e Darci Francisco dos Santos.

5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

5.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de incentivo aos produtores Rurais com a Feira do Produtor Rural de Planalto.

5.2. A partir desta necessidade apresentadas pelas entidades organizadas na agricultura familiar, verificou-se modelos em outros municípios, com a realização de visitas, sendo visitado o Município de Francisco Beltrão – PR, que é um dos municípios referência na região sudoeste do Paraná.

5.3. Após as visitas, foi realizado reuniões junto as entidades, agricultores e demais interessados para determinação do modelo que será adotado em Planalto, sendo que o modelo está apresentado na descrição do objeto no item 5.1 deste instrumento.

5.4. A Feira do Produtor é um novo conceito de feira livre, com objetivo de ajudar o produtor rural a comercializar os mais diversos produtos disponíveis na propriedade, mesmo sem ter grande escala de produção.

a) Este trabalho tem por objetivo inventar, apoiar e incentivar a principal forma de comercialização e produção dos produtos da agricultura familiar do Município de Planalto – PR, na Feira do Produtor Rural. Tal ideia, teve início a partir de diversos trabalhos realizados na zona rural do Município de Planalto – PR, ao ver que muitas pessoas produzem algum produto em seus terrenos (sítios e fazendas) mas pode-se notar que além de incentivo e apoio à produção, os pequenos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

produtores da agricultura familiar precisam de incentivo à comercialização.

5.5. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Barracas para eventos – teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros, com balcão de 0,67 cm em chapa 22, pintura em epóxi (pó), pés de sustentação 1.1/4 chapas 20, travessa de união dos pés em tubo individual 1", chapa 18, laterais em chapa fina em aço carbono 0,75 chapa 20, pintura em epóxi em todas as peças, cobertura trans lúcida com a mesma cor em ambos os lados, lona ati-chamas.	20	UN	1.574,34	31.486,80
TOTAL					31.486,80

Valor total para a contratação no valor de R\$31.486,80 (Trinta e um mil quatrocentos e oitenta e seis Reais e oitenta centavos).

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os peças;
- d) Prazo para entrega do material;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

7.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 03 de Dezembro de 2017.

Cezar Augusto Soares

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A referida compra de Barracas para Eventos será destinada para instalação da feira municipal do produtor rural, onde serão comercializados semanalmente produtos como, verduras, legumes, frutas, queijos, salame, peixes, frango, panificados, e outros.

Esse material atenderá 20 produtores da agricultura familiar.

Planalto 30 de outubro de 2017.

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA

INACIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



ENTRE RIOS DO OESTE - PR

CNPJ 14.209.253/0001-84
Contato: 45 9954-6515
E-mail: andreCarlosWall@hotmail.com

Rua Tocantins, 966 – Centro
Telefone: (45) 3257-1709

ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição	Valor Total
20	Barracas para eventos – teto e lateral em lona Modelo medindo 3,00x3,00 mts, com balcão de 0,67 cm em chapa 22 com pintura epóxi (pó), pés de sustentação 1 ¼, chapa 20, Travessa de união dos pés em tubo individual 1” chapa 18, laterais em chapa fina frio em aço carbono 0,75 chapa 20, pintura em tinta epóxi em todas as peças, cobertura translúcida com a mesma cor em ambos os lados, Lona anti chamas.	R\$ 1.698,00

Total: R\$ 33.960,00

Entre Rios do Oeste – PR, 27 de Outubro de 2017


André Carlos Wall

14.209.253/0001-84

ACW VENDAS
ANDRÉ CARLOS WALL - ME

Rua Tocantins, 966 - Centro
Entre Rios do Oeste



REFRICOL IND. E COM. MARECHAL Ltda.
Rodovia BR 467, KM 47 - Parque Industrial I
85.960-000 Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ: 76.388.891/0001-67 I.E. 417.02305-45
Home-Page: www.refricol.com.br
E-mail: refricol@refricol.com.br Fone / Fax: (45) 3284-1312

Marechal Cândido Rondon, 25 de outubro de 2017

À
Prefeitura Municipal
Planalto – PR.

Ref.: Orçamento

Segue o valor e demais condições de venda para:

20 - BARRACAS PARA EVENTOS: LATERAL E TETO EM LONA

Modelo 3,00 x 3,00 mts. com balcão de 0,67 cm em chapa 22 com pintura epóxi (pó)

Pés de sustentação 1 ¼", chapa 20

Travessa de união dos pés em tubo industrial 1"

Varões do telhado em tubo industrial 1" – chapa 18

Laterais em chapa fina frio em aço carbono 0,75 – chapa 20

Pintura em tinta a pó (epóxi) em todas as peças

Cobertura em lona semi translúcida com a mesma cor em ambos os lados

Lona Bagun

20 Unidades 3,0 x 3,0 mts R\$ 1.575,00 = 31.500,00

Condições de Pagamentos: À Vista

Frete: Posto no cliente - PR

Cor e Logomarca: À informar

Aguardo retorno , obrigado.

Paulo – Refricol – 45 – 9946.5005 Tim – whatsapp

Refricol Indústria e Comércio Marechal Ltda
www.refricol.com.br

002

GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.142.659/0001-00
Fone/Fax: (45) 3254-0203
www.globalvidaesaude.com.br
Rua 31 de Março, 543, sala 01 – Centro 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Marechal Cândido Rondon - PR, 26 de Outubro de 2017.

Para

Prefeitura Municipal de Planalto

Seque orçamento dos Materiais personalizado conforme sua solicitação.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Barracas para eventos – teto e lateral em lona Modelo medindo 3,00x3,00 mts, com balcão de 0,67 cm em chapa 22 com pintura epóxi (pó), pés de sustentação 1 ¼, chapa 20, Travessa de união dos pés em tubo individual 1" chapa 18, laterais em chapa fina frio em aço carbono 0,75 chapa 20, pintura em tinta epóxi em todas as peças, cobertura translúcida com a mesma cor em ambos os lados, Lona anti chamas.	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00

Valor total do orçamento – R\$ 29.000,00

Prazo de pagamento – 30 dias

Frete pago

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 60 dias

19.142.659/0001-00

GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA.

Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Cristiane Henz
Consultora de Vendas

GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME
Fone/Fax: (45) 3254-0203
Rua 31 de Março, 543 - Sala 1 - Edifício Tonin – Centro
85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de outubro de 2017

DE: Darci Francisco dos Santos – Secretaria de Agricultura

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

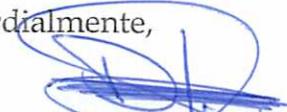
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Barracas para eventos – teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros, com balcão de 0,67 cm em chapa 22, pintura em epóxi (pó), pés de sustentação 1.1/4 chapas 20, travessa de união dos pés em tubo individual 1”, chapa 18, laterais em chapa fina em aço carbono 0,75 chapa 20, pintura em epóxi em todas as peças, cobertura trans lúcida com a mesma cor em ambos os lados, lona ati-chamas.	20	UN	1.574,34	31.486,80
TOTAL					31.486,80

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 31.486,80 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Cordialmente,


DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de outubro de 2017

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

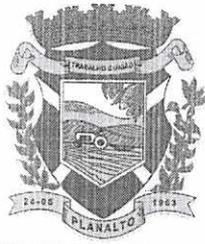
PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de outubro de 2017

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 25/10/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 30 de outubro de 2017

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade *PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM*, que tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 072/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, , que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 072/2017 de 18/10/2017 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Barracas para eventos – teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros, com balcão de 0,67 cm em chapa 22, pintura em epóxi (pó), pés de sustentação 1.1/4 chapas 20, travessa de união dos pés em tubo individual 1", chapa18, laterais em chapa fina em aço carbono 0,75 chapa 20,	20	UN	1.574,34	31.486,80

J. J. J. 1

008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

pintura em epóxi em todas as peças, cobertura trans lúcida com a mesma cor em ambos os lados, lona ati-chamas.				
TOTAL				31.486,80

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

Jaro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se os quantitativos de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: deverá ser entregue no prazo de 05(cinco) dias uteis após a solicitação de entrega, na Secretaria de Esportes de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Trato 5



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).
- k) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

9.2- Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por servidores da administração conforme determina o Art. 32 da lei nº 8666/93.

9.3- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue total, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega da Secretaria de Esportes.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 31.486,80 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos

João

7



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinente a presente licitação serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do

Jung



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	Barracas para eventos - teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros, com balcão de 0,67 cm em chapa 22, pintura em epóxi (pó), pés de sustentação 1.1/4 chapas 20, travessa de união dos pés em tubo individual 1", chapa 18, laterais em chapa fina em aço carbono 0,75 chapa 20, pintura em epóxi em todas as peças, cobertura trans lúcida com a mesma cor em ambos os lados, lona atichamas.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue total, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

DE: Procuradoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

1- Relatório

Trata-se de análise na fase interna de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial referente à contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue

De acordo com a informação contida no ofício, de 14/07/2017, da Secretaria de Meio Ambiente/Urbanismo e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 31.486,80 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2 - ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de modo que a impossibilidade desta modalidade deve ser devidamente justificada para que o certame ocorra na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Saliente-se que a Lei n.º 10.520/02, deu novo âmbito de alcance ao pregão, ao ampliar as formas possíveis de realizá-lo: pregão presencial e eletrônico, com **grande vantagem do pregão eletrônico** sobre o presencial nas contratações da Administração Pública. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (in, Direito Administrativo. 20ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2007):

*"Pelo Decreto nº5.504, de 5-8-2005, foi estabelecida a exigência de utilização do pregão, **preferencialmente em sua forma eletrônica**, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizados em decorrência de transferência voluntária de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos. A mesma exigência aplica-se às Organizações Sociais disciplinadas, na esfera federal, pela Lei nº 9.637, de 15-5-98, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, de quem trata a Lei nº9.790, de 23-3-99, relativamente aos recursos por elas administrados oriundos de repasses da União".*

Assim, o pregão na forma eletrônica traz uma gama de vantagens para o procedimento licitatório, por ser mais ágil, haja vista que não requer a presença física dos licitantes durante a realização do certame, de modo que o gestor público, ao realizar compras em geral, vai receber as propostas virtualmente, através de um portal de compras, onde os participantes cotam suas propostas sem que haja necessidade de se deslocarem à praça onde esta ocorrendo o certame, possibilitando o aumento de competitividade e efetividade na busca do interesse público.

De qualquer modo, o pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de estimativa de preços por item em obediência ao contido no art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Foram apresentadas três cotações de empresas do ramo e o preço médio elencado na minuta do edital encontra-se escorreita, em que pese a inexistência de tabela de preço médio e a solicitação da secretaria com preço diverso (R\$ 29.000,00), tomando por base o menor preço praticado (regularize-se).

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, foram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômica e regularidade trabalhista no item 9.1, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 8.19 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do art. 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Contudo, reputo necessário seja adequada na minuta contratual, em forma de "caput" a **cláusula oitava**, excluindo-se o parágrafo primeiro lá empregado.

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, apenas recomendando, em atendimento à exigência legal, que deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Com efeito, o Termo de Referência, a teor do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000, balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Assim, recomendamos que a área técnica providencie a inclusão de termo de referência aos autos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de justificar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;

c) Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente;

d) Quanto a minuta do contrato administrativo recomendo que seja procedido a alteração acima delineada relativa à cláusula oitava;

Diante do exposto, entendo que a validade jurídica da modalidade pretendida encontra-se condicionada ao atendimento dos pontos mencionados no presente Parecer.

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do § único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

Por isso, o parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Por oportuno, acrescento que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos são da inteira responsabilidade da área correspondente, que deverá ter plena certeza da exatidão de sua proposta. Todas as observações elaboradas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis. Após, à consideração superior.

É o Parecer,

Planalto-Pr., 20 de novembro de 2017.

Patrique Mattos Drey

Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO DO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA FEIRA PRODUTOR

Conforme apresentado no parecer, segue abaixo a indicação das soluções para o mesmo:

- A) O processo será numerado cfe art 38 caput da lei 8666/93;
- B) Será realizado na forma presencial por não haver suporte técnico e equipe treinada no momento, sendo um serviço de extrema urgência, conforme sinalizado pela secretaria solicitante, não obstante tempo hábil para tal procedimento eletrônico.
- C) Foi juntado ao processo o Termo de Referência;
- D) Foi ajustado conforme solicitado.

Planalto – PR, 30 de novembro de 2017.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, , que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 072/2017 de 18/10/2017 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **14/12/2017, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Barracas para eventos – teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros, com balcão de 0,67 cm em chapa 22, pintura em epóxi (pó), pés de sustentação 1.1/4 chapas 20, travessa de união dos pés em tubo individual 1", chapa 18, laterais em chapa fina em aço carbono 0,75 chapa 20,	20	UN	1.574,34	31.486,80

J. Werle



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

pintura em epóxi em todas as peças, cobertura trans lúcida com a mesma cor em ambos os lados, lona ati-chamas.				
TOTAL				31.486,80

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **14/12/2017 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

Sanio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se os quantitativos de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta

João

3

029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: deverá ser entregue no prazo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação de entrega, na Secretaria de Esportes de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).
- k) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

9.2- Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por servidores da administração conforme determina o Art. 32 da lei nº 8666/93.

9.3- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue total, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega da Secretaria de Esportes.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 31.486,80 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos

João 7



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinente a presente licitação serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do

Jana



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 30 de novembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João
10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João
11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Jairo
12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Tais



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017 anexos II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	Barracas para eventos – teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros, com balcão de 0,67 cm em chapa 22, pintura em epóxi (pó), pés de sustentação 1.1/4 chapas 20, travessa de união dos pés em tubo individual 1”, chapa 18, laterais em chapa fina em aço carbono 0,75 chapa 20, pintura em epóxi em todas as peças, cobertura trans lúcida com a mesma cor em ambos os lados, lona atichamas.			
TOTAL						

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue total, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

João 17



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

Trato
18



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

J. São

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 273/2017

SÚMULA– Nomeia Servidor Público Municipal junto ao quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o Estabelecimento na Lei Municipal nº023, de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **RODRIGO DALMAGRO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.213.813-5 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 081.024.929-45, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regulamento homologado mediante Edital de nº 015/2014, de 28 de junho de 2014, para exercer O Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo II Grupo Ocupacional Operacional Classe "A"- Tabela "B", Nível 01, da Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017. Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2645/2017 - 28.11.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 291/2017 de 06 de novembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 4.286.701-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 137-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 1º de dezembro de 2017 a 1º de março de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de novembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 120/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. **INÁCIO JOSÉ WERLE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 122/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 122/2017, conforme descrito abaixo:

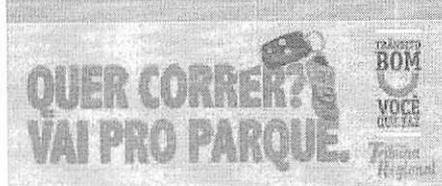
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 31.486,80 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 14 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso do Pregão Presencial, publicado na edição nº 1383 do dia 21 de novembro de 2017, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 113/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 113/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 79.129,61 (Setenta e nove mil e nove Reais e sessenta e um centavos)

DATA DA ABERTURA: 01 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. **INÁCIO JOSÉ WERLE** - Prefeito Municipal

LEIA-SE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 113/2017

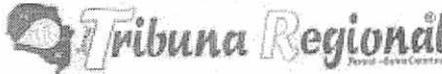
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 113/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 79.129,61 (Setenta e nove mil e nove Reais e sessenta e um centavos)

DATA DA ABERTURA: 13 de dezembro de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. **INÁCIO JOSÉ WERLE** - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 58/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/12/2017, às 09:00 horas, na página "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017 processo 313/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/12/2017 até dia 18/12/2017 às 08:30hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/12/2017, às 08:45hs. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 18/12/2017, às 09:00hs.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/11/2017. **JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2644/2017 - 28.11.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 233/2017 de 11 de setembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR BACCA**, portador do RG sob nº 9.597.113-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 757-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MECÂNICO** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 1º de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2010 a 01.10.2015.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2010 a 01.10.2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de novembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Lair Dias - Secretário Municipal de Interior

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 122, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 85, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03-CRAS
08.244.0281.2.015 – Proteção Básica dos Serviços Sociais
3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 1786.....R\$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ – Fonte 1786.....R\$ 15.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1786.....R\$ 57.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1786	Programa Família Paranaense - FEAS Incentivo	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 30 de novembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 122/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 122/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 31.486,80 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 14 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador: 14D64FB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2017. Edição 1391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017

COM COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E AMPLA CONCORRÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de dezembro às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tonéis de alumínio e cunhas para utilização nos prédios da municipalidade.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 14 de dezembro às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública de pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - Ibirra, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.francoisbeltrao.pr.gov.br - licitações, informações contatos (41)3520-2103 e (41)3520-2107. Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2017. Cidney Barbeiro Filho - Projeção

DECRETO MUNICIPAL Nº 688 DE 30 DE NOVOEMBRO DE 2017

Decreto Intervenção Municipal na Modalidade Requisição Administrativa de Bens, Empregados e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronesa (Hospital São Francisco), por prazo de 06 (seis) meses, para o colégio de sistema de saúde pública municipal e garantir a continuidade do atendimento público aos munícipes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações: CONSIDERANDO art. 41, § 2º, inciso XIII, art. 182 e § 2º da Constituição Federal, o Município de Francisco Beltrão, em conformidade com o art. 1º da Lei Orgânica do Município, com o direito de todos e dever do Município, em comum com o União e o Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação legal e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma eficaz, com humanização e qualidade;

CONSIDERANDO que os Gestores Públicos zelarem pelo predomínio dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, e a efetividade, além da necessidade de zelar pela escassa aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância da Administração municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do atendimento à saúde da população, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa fidedigna, escrita e eletrônica sobre a paralisação do sistema de saúde no notocômio a partir do final do mês de Dezembro deste exercício;

CONSIDERANDO a tramitação de Inquérito Civil no Ministério Público Estadual para determinar a paralisação da prestação de serviços pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do único hospital do Município para atendimento de saúde/ata complexidade credenciado pelo SUS, prestando serviços de relevância pública para a cidade e região;

CONSIDERANDO que o Hospital detém 10 (dez) leitos de UTI disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde e o Hospital dispõe de 10 (dez) leitos de UTI, no modo em que representam 50% do total de leitos de UTI disponíveis no Município;

CONSIDERANDO que o Hospital Regional do Sudoeste trabalha com capacidade operacional máxima, não sendo possível absorver a demanda existente;

CONSIDERANDO que são realizados pelo Sistema Único de Saúde no Hospital São Francisco, em média, 70 (setenta) partos/mês, sendo referência como Maternidade para as gestantes do Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a insegurança das gestantes em final de gestação sobre a incertezas da local para realizar o parto/cesárea diante da iminente paralisação do atendimento pelo SUS no notocômio;

CONSIDERANDO que o Hospital é referência da grade de atendimento porta aberta do SAMU regional;

CONSIDERANDO que o notocômio recebe verba pública do Município, do Estado e do União, mensalmente, para manutenção do serviço "porta aberta" para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para atuação dos atos públicos visando o consequência do não atendimento interesse público e garantindo o atendimento público de saúde à população;

CONSIDERANDO a iminência de paralisação do atendimento público de saúde pelo Hospital, gerando colapso no sistema de saúde municipal e situação de emergência na área hospitalar;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público. DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, através da presente Decreto, a intervenção na modalidade requisição administrativa pelo Poder Executivo de Francisco Beltrão aos bens, serviços administrativos, ambulatórios e hospitais, materiais e empregados da Sociedade Hospitalar Beltronesa (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis até a sanamento da situação, legal, sempre em respeito ao início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação do Notocômio e do atendimento de saúde no Município pelo SUS.

Art. 2º Até a requisição administrativa da Sociedade Hospitalar Beltronesa (Hospital São Francisco), fica a Administração Pública, através do comissário, investida de poderes de gestão arca, gestão e inistros.

Art. 3º As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto, implicam iminente risco de colapso no Sistema Público de Saúde são: I - ausência de manutenção no Município que realize atendimentos no SUS e sirva de referência às gestantes, portos e outros equipamentos, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço "porta aberta" para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo;

II - desparalização de 10 (dez) leitos de UTI pelo Sistema Único de Saúde no Hospital, representando 50% do total de leitos de UTI disponíveis no Município;

III - Hospital é referência da grade de urgência do SAMU Regional. V - iminente colapso no sistema público de saúde diante da noticiada paralisação de atendimento pelo Hospital, por se tratar de único hospital credenciado pelo SUS nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetrícia, neurocirurgia e clínica cirúrgica.

VI - o notocômio recebe verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço "porta aberta" para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo.

VII - a garantia de manutenção e continuidade da prestação dos serviços hospitalares. Art. 4º Ao Município, através de sua comissão, caberá implementar ações necessárias a reorganização, readequação, regularização da gestão, cumprimento das obrigações, apuração das responsabilidades legais, cumprimento das obrigações, readequação dos serviços, atendimento de saúde ao atendimento à população dentro de outros meios para recuperar o bom atendimento.

Art. 5º A intervenção visa garantir a manutenção do atendimento público de saúde e evitar o colapso do sistema público de saúde do Município, especialmente em relação aos leitos de UTI e a maternidade no Hospital São Francisco, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde no notocômio.

Art. 6º Para a execução dos atos administrativos descritos deste Decreto fica nomeada Comissão de Administração com plenos poderes de direção e administração, composta dos seguintes membros e presidida pela primeira:

- a) ALINE MARELI JOCHIM BEZUS,
b) CINTIA JAQUELINE RAMOS,
c) WALTER ALBERTO PECOTIS FILHO.

Parágrafo único. A Comissão de Administração será auxiliada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, composta dos seguintes membros:

- a) ALESSANDRO PERONIN, representante do Conselho Municipal de Saúde,
b) RICARDO RUISSO PEPE, representante da classe médica,
c) ADELSE LOURDES LAGO, representante de entidades assistenciais.

Art. 7º No exercício de suas atribuições caberá a Comissão a prática de todos e quaisquer atos inerentes à requisição administrativa deste Decreto conforme as competências e atribuições de cada uma das entidades e repartições públicas municipais e solicitadas a repartições de outros Estados de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

Art. 8º Para o uso dos recursos destinados ao hospital, podendo, para isso, movimentar e abrir conta bancária para uso exclusivo dos recursos repassados. I - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

II - providenciar insumos, materiais e outros bens necessários, além dos respectivos valores da situação do hospital no momento da intervenção;

III - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e íntegro funcionamento da entidade, se necessário, no intuito de melhorar a prestação de serviços;
IV - emitir convênios, contratos e outros eventos necessários a angariação de verbas públicas ou privadas para manutenção e aprimoramento dos serviços prestados.

Parágrafo único. As contas bancárias só poderão ser movimentadas com a assinatura conjunta da presidente da comissão e do Diretor Financeiro a ser designado. Art. 8º As despesas decorrentes da presente Decreto correrão às expensas de dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde, suplementares, se necessário. Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento de verbas extraordinárias como fontes de financiamento auxiliares para intervenção, assim como convênios ou outros acordos com Estado e a União, ou por meio de recursos alocados de transferências ao Fundo Municipal de Saúde. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2017. CLEBER FONTANA PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2017 - UASG 160378

Processo nº 64526.001829/2017-30. Objeto: Pregão eletrônico - SRP - aquisição do material de expediente em favor do 16º Esqrd C Mac e órgãos participantes. Total do item licitado: 99. Edital: 30/11/2017, às 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 hs. Endereço: Rua Beltrão, 14 - Centro - Francisco Beltrão/PR. Entrega das propostas: a partir de 30/11/2017 às 08:00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 13/12/2017 às 08:30 hs no site www.comprasgovernamentais.gov.br. LUIZ ROBERTO GONCALVES - Major Ordenador de despesas subseção do 16º Esqrd C Mac

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEGAS, FLORES E MAIO DE OBRA PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA, HIDRAULICA, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA DE MÁQUINAS RODUVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 049/2017 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: Nº, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Rows include: 101 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 102 - LITEC TECNOLOGIA PEGAS E CIA LTDA - ME, 103 - TERMOPLASTICA LTDA - ME, 104 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 105 - SINGO ALBERTO FERREIRA E CIA LTDA - ME.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2017. Raul Camilo Isotson - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OSMACIAÇÃO MATERIA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 076/2017 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: Nº, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Rows include: 116 - EMPREHEITORES G&I LOGISTICA LTDA - ME, 117 - EDSON ROBERTO TAVARES - ME, 118 - MAURO MODESTO CAGHEM - PLANHAS - ME.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 1 de dezembro de 2017. Raul Camilo Isotson - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES E INSUMOS AGRÍCOLAS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 095/2017 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: Nº, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Rows include: 116 - EMPREHEITORES G&I LOGISTICA LTDA - ME, 117 - EDSON ROBERTO TAVARES - ME, 118 - MAURO MODESTO CAGHEM - PLANHAS - ME.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 1 de dezembro de 2017. Raul Camilo Isotson - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NA UPA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA (088894500001160-05 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 095/2017 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: Nº, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Rows include: 117 - DORCA DE M. WOLFFEYER - ME, 118 - EDSON ROBERTO TAVARES - ME, 119 - MAURO MODESTO CAGHEM - PLANHAS - ME.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 1 de dezembro de 2017. Raul Camilo Isotson - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NA UPA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA (088894500001160-05 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 092/2017 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: Nº, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Rows include: 117 - CENTRO DENTIF - COMERCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, 118 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 119 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 120 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 121 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 122 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 123 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 124 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 125 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 126 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 127 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 128 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 129 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 130 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 131 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 132 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 133 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 134 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 135 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 136 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 137 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 138 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 139 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 140 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 141 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 142 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 143 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 144 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 145 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 146 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 147 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 148 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 149 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 150 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 151 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 152 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 153 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 154 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 155 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 156 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 157 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 158 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 159 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 160 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 161 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 162 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 163 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 164 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 165 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 166 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 167 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 168 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 169 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 170 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 171 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 172 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 173 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 174 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 175 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 176 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 177 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 178 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 179 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 180 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 181 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 182 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 183 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 184 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 185 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 186 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 187 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 188 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 189 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 190 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 191 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 192 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 193 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 194 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 195 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 196 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 197 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 198 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 199 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME, 200 - UH TERMOPLASTICA LTDA - ME.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 1 de dezembro de 2017. Raul Camilo Isotson - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 168/2017 Decreto nº 14168/2017 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 46.047,88 a dá outras providências. - 30 de novembro de 2017. Decreto nº 14189/2017 - Anula a licitação na modalidade do Pregão Presencial, procedimento nº 142/2017, - 27 de novembro de 2017. Decreto nº 14190/2017 - Revoga Decreto nº 14191/2017, que concedeu Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Ivani Teresinha Martins Buratti Rodrigues. - 29 de novembro de 2017. Decreto nº 14191/2017 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Ivani Teresinha Martins Buratti Rodrigues. - 29 de novembro de 2017. Decreto nº 14192/2017 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aproveitamento - Cursos de Capacitação a servidora Ivani Teresinha Martins Buratti Rodrigues. - 29 de novembro de 2017. Decreto nº 14193/2017 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aproveitamento - Cursos de Capacitação a servidora Ewa Moreira Derangewski. - 29 de novembro de 2017. Decreto nº 14194/2017 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Sandra Maria Viciu. - 29 de novembro de 2017. Decreto nº 14195/2017 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 65.000,00 a dá outras providências. - 30 de novembro de 2017. Decreto nº 14197/2017 - Concede férias aos servidores municipais. - 30 de novembro de 2017. Decreto nº 14198/2017 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Samara Antunes dos Santos Garcia. - 30 de novembro de 2017. Decreto nº 14199/2017 - Declara a vacância de cargo público do servidor Ivoni Bastião em razão do concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. - 30 de novembro de 2017. OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Planalto EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

As vintinha dias do mês de novembro de 2017, às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 07/2017, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de termo de abertura, destinadas exclusivamente à restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças desta Prefeitura Municipal. Tendo como valor máximo e importância de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentas reais). Abertos os trabalhos, constatou-se que não houve manifestação

de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "DESERTA" a respectiva licitação:

CARLA FATIMA MONTEBACH STURM Membro Pregoeira 027.056.719-43 CEZAR AUGUSTO SOARES Membro 066.452.549-05 JEANIE MARIA DE SOUZA Membro 675.443.999-04

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 272/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito o Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servirá de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares desta Prefeitura Municipal.

DATA DA ABERTURA: 13 de dezembro de 2017 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 272/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito o Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servirá de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares desta Prefeitura Municipal.

DATA DA ABERTURA: 14 de dezembro de 2017 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 272/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, em sua sede sito o Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 31.486,80 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). DATA DA ABERTURA: 14 de dezembro de 2017 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 3934/2017

Emenda: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) no orçamento do município e dá outras providências. Jurez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1553 de 18/10/2016:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0500 - GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE 10.301.0021.3.027 - Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde 3.3.90.33 - 393 - 1487 - Material, bem ou serviço distr gratuita. R\$ 28.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações de Monitoramento e Acompanhamento de Títulos) do Conselho do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Receita por superávit financeiro exercício anterior conforme a seguir especificado: Superávit Financeiro Exercício Anterior R\$ 1497,89 R\$ 28.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 24 de novembro de 2017. Jurez Votri - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2017

Jurez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I - Autorizar o pagamento de uma diária e meia para o servidor Vitor dos Santos ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento e Fomento do Ito Araripe conforme o art. 029/2017, para realizar veículo Programa Lei Sudoeste junto Emulter em Curitiba PR no dia 27 e 28 de novembro de 2017.

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de novembro 2017.

Jurez Votri - Prefeito Municipal PORTARIA Nº 321/2017

Jurez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I - Autorizar o pagamento de meia diária para os servidores Luiz Carlos de Lima ocupantes do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme oitido 831 /2017, para transportar pacientes SUS em Cascavel PR no dia 28 de novembro de 2017.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de novembro 2017.

Jurez Votri - Prefeito Municipal COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

1ª TABELAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

ENCONTRAM-SE NESTE TABELAÇÃO EM ITIUNDO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:



GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br
grupo@grupoglobalped.com.br
Fone: (45) 3254-0203
Rua 31 de Março, 543, Centro.
CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
CEP- 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

EMPRESA: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.291.271/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90.452.087-00

ENDEREÇO: RUA 31 DE Março nº 543, CENTRO

CIDADE: MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017 anexos II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto.

Marechal Cândido Rondon/PR, 06 de dezembro de 2017.



EDGAR KARNOFF
SÓCIO ADMINISTRADOR

10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Paulo



GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

RAZÃO SOCIAL: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.291.271/0001-05

ENDEREÇO: Rua 31 de Março nº 543, Centro

FONE: (45) 3254-0203.

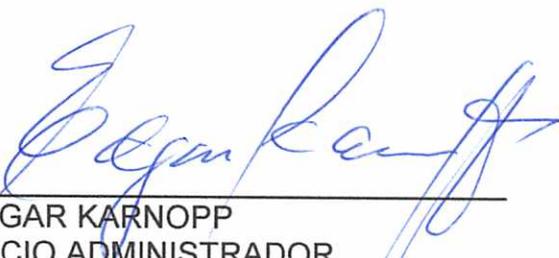
MUNICIPIO: Marechal Cândido Rondon

EST.: Paraná

Credenciamos o Sr. EDGAR KARNOPP, portador da cédula de identidade sob nº 4.008.057-0 e CPF sob nº 351.464.000-91. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 06 de dezembro de 2017.

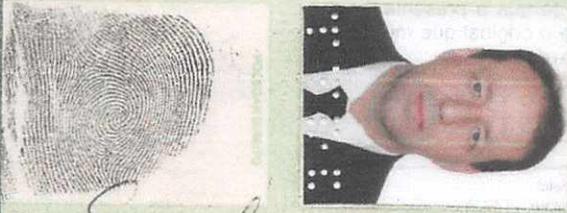

EDGAR KARNOPP
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 4.008.057-0 / CPF 351.464.000-91


10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Edgar Karnopp
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.008.057-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2004

NOME EDGAR KARNOPP

FILIAÇÃO ERLY KARNOPP
LORENA LEUZENA SCHUNKE KARNOPP

NACIONALIDADE SOBRADINHO/RS DATA DE NASCIMENTO 10/09/1961

COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS 1608, LIVRO=4BAUX, FOLHA=108

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7 116 DE 29/08/83

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Júria Verballo

TABELOIA

Fone/Fax: (49) 3234-2418

Rua 7 de Setembro, 1300

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CIC

NASCIMENTO 10.09.61 INSCRIÇÃO NO CPF 351 464 000 91

CONTRIBUINTE EDGAR KARNOPP

Edgar Karnopp
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

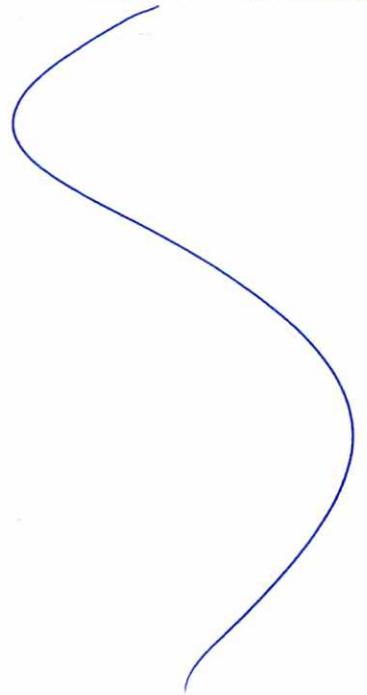
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CORRELAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Edgar Karnopp



Edgar

Edgar



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

M.C.Rondon

04 DEZ. 2017 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



CÓPIA COLORIDA



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

M.C.Rondon

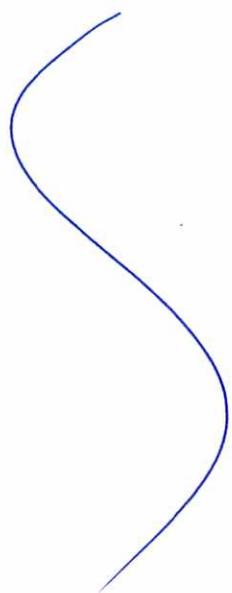
04 DEZ. 2017 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



CÓPIA COLORIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.956.437-9

POLEGAR DIREITO

Augusto Karnopp

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.956.437-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/06/2011

NOME: AUGUSTO KARNOPP

FILIAÇÃO: EDGAR KARNOPP
CLARICE WÉLZEL KARNOPP

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, DA SEDE
C.NASC=16920, LIVRO=25A, FOLHA=80

CPF: 078.393.689-30

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR
6 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

M.C.Rondon 04 DEZ. 2017 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellá
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
078.393.689-30

Nome
AUGUSTO KARNOPP

Nascimento 07/09/1996



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

M.C.Rondon 04 DEZ. 2017 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellá
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - CAROLINE KROHN
- Escreventes Juramentados



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

3011101112



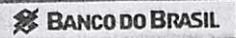
13.450.514-0

13.450.514-0



Cartão de uso pessoal e Intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: JUL/2007





GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

RAZÃO SOCIAL: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.291.271/0001-05

ENDEREÇO: Rua 31 de Março nº 543, Centro

FONE: (45) 3254-0203.

MUNICIPIO: Marechal Cândido Rondon

EST.: Paraná

O representante legal da empresa GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

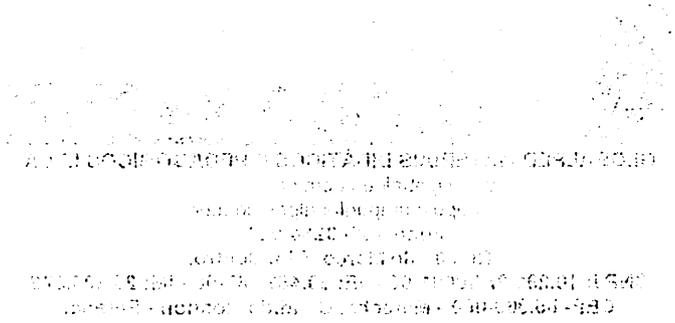
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 06 de dezembro de 2017.


EDGAR KARNOPP
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG 4.008.057-0 / CPF 351.464.000-91


10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

VALDŽIBA

VALDŽIBAS KĀRTOŠĀS LIETAS DAĻĀS

Valdības kārtošās lietas daļās... (mirrored text)

Valdības kārtošās lietas daļās... (mirrored text)

Valdības kārtošās lietas daļās... (mirrored text)

VALDŽIBAS KĀRTOŠĀS LIETAS DAĻĀS

VALDŽIBAS KĀRTOŠĀS LIETAS DAĻĀS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0627588-2	CNPJ 10.291.271/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2008	Data de Início de Atividade 01/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 31 DE MARÇO, 543, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, partes e peças para uso odonto, médico, hospitalar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos, e suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos jogos educativos peças e seus acessórios e brindes; Comércio atacadista de roupas para segurança no trabalho (EPI'S), e seus acessórios, fardamentos e uniformes profissionais; Comércio atacadista e varejista de roupas masculinas, femininas, infantil, uniformes escolares, materiais em couro e lonas, bolsas, sacolas e acessórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa banho; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artesanatos, suvenires e bijuterias; Comercio varejistas de artigos religiosos e de cultos, artigos em acrílico, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, molduras, quadros, e itens para pintura; Impressão e Comércio atacadista e varejista de livros, jornais, revistas; Comércio atacadista e varejista de calçados; Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista e varejista especializado de eletro, eletrônicos domésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio Varejista de artigos de papelaria e material escolar, Comercio atacadista de chapéus, Comercio varejista de materiais elétricos, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, Comercio varejista de artigos e produto de limpeza doméstica.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDGAR KARNOPP 351.464.000-91	36.000,00	SOCIO	Administrador
AUGUSTO KARNOPP 078.393.689-30	4.000,00	SOCIO	
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/08/2017	Número: 20175473846	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 30 de novembro de 2017

17792449-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

054

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.291.271/0001-05 Fornecedor: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA

E-mail: licitacao@grupoglobalped.com.br

Endereço: RUA 31 DE MARÇO 543 CASA - CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000

Telefone: 4532540203

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9045208700

Contador: CLEOMAR COTA

Telefone contador: 45 3284-1545

Representante: EDGAR KARNOPP

CPF: 351.464.000-91

RG: 4.008.057-0

Endereço representante: RUA TOCANTINS 5245 CASA - ANEL VIÁRIO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR - CEP 85960-000

Telefone representante: (45)32540203

E-mail representante: LICITACAO@GRUPOGLOBALPED.COM.BR

Banco: 1 - BB

Agência: 859-1 - BANCO DO BRASIL - MARECHAL CÂNDIDO

Conta: 32108-7

Data de abertura: 20/08/2008

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

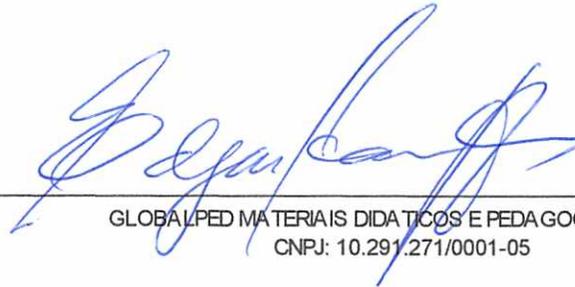
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Barracas para eventos - teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros com balcão de 0,67 cm em chapa 22, pintura em epóxi (pó), pés de sustentação 1.1/4 chapas 20, travessa de união dos pés em tubo individual 1", chapa 18, laterais em chapa fina em aço carbono 0,75 chapa 20, pintura em epóxi em todas as peças, cobertura trans lúcida com a mesma cor em ambos os lados, lona ati-chamas.	20,00	UN	1.574,34	REFRICOL		1.564,00	31.280,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 31.280,00

TOTAL DA PROPOSTA : 31.280,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias



GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 10.291.271/0001-05

Edgar

10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



055

РР - нубнрн обндрн лндрнрн
АСТЛ СОДЛОС ПЛСА
СПИРИТАМ ДСЛАРОЛО
Е СОДИТАРО
РЕРСОДИСОС ПЛСА
АСТЛ СОДЛОС ПЛСА
РР - нубнрн обндрн лндрнрн
АСТЛ СОДЛОС ПЛСА
СПИРИТАМ ДСЛАРОЛО
Е СОДИТАРО
РЕРСОДИСОС ПЛСА
АСТЛ СОДЛОС ПЛСА

ГО. ПООИТС. ПЕС. ОИ



Prefeitura Municipal de Planalto - 2017

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 122/2017

Objeto: aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Vencedor
0001	0001	Barracas para eventos –telo lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros	REFRICOL	20,00		
	Fornecedor:	3510 GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA				
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial:	1.564,00				
	1	1.560,00				

Cezar Augusto Soares
 CEZAR AUGUSTO SOARES
 Presidente

Jeane Maria de Souza
 JEANE MARIA DE SOUZA
 Membro

Carla Fatima Mombach Sturm
 CARLA FATIMA MOMBACH STURM
 Pregoeiro

Edgar Karnopp
 GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA
 EDGAR KARNOPP



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

DATA: 14/12/2017

**EMPRESA: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E
PEDAGOGICOS LTDA.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **30/12/2017**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **28/04/2018**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **27/02/2018**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **01/02/2018**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **13/03/2018**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10291271/0001-05
Razão Social: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA ME
Nome Fantasia: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 629 SL 05 ANDAR 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2017 a 30/12/2017

Certificação Número: 2017120103405377519930

Informação obtida em 01/12/2017, às 13:39:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.291.271/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:59:30 do dia 30/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2018.

Código de controle da certidão: **013D.01A4.AA74.77CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017135550-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.291.271/0001-05**

Nome: **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 14921 / 2017

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT191203-000-FAIDZC-249832480

Requerente:

Nome/Razão: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP

3028968

CNPJ/CPF: 10.291.271/0001-05

Endereço: RUA 31 DE MARCO, 543

Complemento:

Bairro: SEDE

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

FIDELIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o contribuinte acima descrito, CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Valores atualizados até 01/12/2017.

Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1 de dezembro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.291.271/0001-05

Certidão n°: 137105595/2017

Expedição: 15/09/2017 às 18:08:39

Validade: 13/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.291.271/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, (SESP/PR), e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, e **AUGUSTO KARNOPP**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, nascido aos 07/09/1996, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.956.437-9 (SESP-PR), e inscrito no CPF sob nº 078.393.689-30, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 na data de 20/08/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem consolidar e alterar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade modifica seu objetivo mercantil de: Edição, Produção, Distribuição, Compra e Venda de livros, jornais, revistas, brindes ecológicos, cds educativos, materiais didáticos e pedagógicos, uniformes escolares e para o trabalho, Comercio Varejista de Calçados, Artigos de uso doméstico, Roupas e Artigos de Cama, Mesa, Banho, Armarinhos, Artesanatos, Brinquedos, Artigos Recreativos e Brindes em Geral, para o seguinte ramo de atividade: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, partes e peças para uso odonto, médico, hospitalar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos, e suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos jogos educativos peças e seus acessórios e brindes; Comércio atacadista de roupas para segurança no trabalho (EPI'S), e seus acessórios, fardamentos e uniformes profissionais; Comércio atacadista e varejista de roupas masculinas, femininas, infantil, uniformes escolares, materiais em couro e lonas, bolsas, sacolas e acessórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa banho; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artesanatos, suvenires e bijuterias; Comercio varejistas de artigos religiosos e de cultos, artigos em acrílico, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, molduras, quadros, e itens para pintura; Impressão e Comércio atacadista e varejista de livros, jornais, revistas; Comércio atacadista e varejista de calçados; Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e

Augusto Karnopp
Edgar Karnopp

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 17:53 SOB Nº 20175473846.
 PROTOCOLO: 175473846 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703150992. NIRE: 41206275882.
 GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Edgar Karnopp
063

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

suprimentos de informática; Comércio atacadista e varejista especializado de eletro, eletrônicos domésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio Varejista de artigos de papelaria e material escolar, Comercio atacadista de chapéus, Comercio varejista de materiais elétricos, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, Comercio varejista de artigos e produto de limpeza doméstica.

CLAUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA

GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

EDGAR KARNOPP, brasileiro, natural de Sobradinho, RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10/09/1961, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.008.057-0, (SESP/PR), e inscrito no CPF sob nº 351.464.000-91, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, e **AUGUSTO KARNOPP**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, solteiro, nascido aos 07/09/1996, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.956.437-9 (SESP-PR), e inscrito no CPF sob nº 078.393.689-30, residente e domiciliado na Rua Tocantins, S/n, Anel Viário, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206275882 na data de 20/08/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome comercial de: **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85.960-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 17:53 SOB Nº 20175473846.
 PROTOCOLO: 175473846 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703150992. NIRE: 41206275882.
 GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, partes e peças para uso odonto, médico, hospitalar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos, e suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos jogos educativos peças e seus acessórios e brindes; Comércio atacadista de roupas para segurança no trabalho (EPI'S), e seus acessórios, fardamentos e uniformes profissionais; Comércio atacadista e varejista de roupas masculinas, femininas, infantil, uniformes escolares, materiais em couro e lonas, bolsas, sacolas e acessórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa banho; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artesanatos, suvenires e bijuterias; Comercio varejistas de artigos religiosos e de cultos, artigos em acrílico, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, molduras, quadros, e itens para pintura; Impressão e Comércio atacadista e varejista de livros, jornais, revistas; Comércio atacadista e varejista de calçados; Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista e varejista especializado de eletro, eletrônicos domésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio Varejista de artigos de papelaria e material escolar, Comercio atacadista de chapéus, Comercio varejista de materiais elétricos, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, Comercio varejista de artigos e produto de limpeza doméstica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre cada sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
EDGAR KARNOPP	36.000	36.000,00
AUGUSTO KARNOPP	4.000	4.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 17:53 SOB Nº 20175473846.
 PROTOCOLO: 175473846 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703150992. NIRE: 41206275882.
 GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882**

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr. **EDGAR KARNOPP** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 17:53 SOB Nº 20175473846.
PROTOCOLO: 175473846 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703150992. NIRE: 41206275882.
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

caro

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.291.271/0001-05 NIRE: 41206275882**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 09 de Agosto de 2017.


EDGAR KARNOPP


AUGUSTO KARNOPP



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2017 17:53 SOB Nº 20175473846.
PROTOCOLO: 175473846 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703150992. NIRE: 41206275882.
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.291.271/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2008
NOME EMPRESARIAL GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 31 DE MARCO	NÚMERO 543	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3254-0203
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/12/2017** às **13:46:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.291.271/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 31 DE MARCO	NÚMERO 543	COMPLEMENTO
------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3254-0203
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/12/2017** às **13:46:34** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0627588-2	10.291.271/0001-05	20/08/2008	01/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 31 DE MARÇO, 543, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, partes e peças para uso odonto, médico, hospitalar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista e varejista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos, e suas peças e acessórios; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos jogos educativos peças e seus acessórios e brindes; Comércio atacadista de roupas para segurança no trabalho (EPI'S), e seus acessórios, fardamentos e uniformes profissionais; Comércio atacadista e varejista de roupas masculinas, femininas, infantil, uniformes escolares, materiais em couro e lonas, bolsas, sacolas e acessórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa banho; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artesanatos, suvenires e bijuterias; Comercio varejistas de artigos religiosos e de cultos, artigos em acrílico, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, molduras, quadros, e itens para pintura; Impressão e Comércio atacadista e varejista de livros, jornais, revistas; Comércio atacadista e varejista de calçados; Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista e varejista especializado de eletro, eletrônicos domésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio Varejista de artigos de papelaria e material escolar, Comercio atacadista de chapéus, Comercio varejista de materiais elétricos, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comercio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, Comercio varejista de artigos e produto de limpeza doméstica.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDGAR KARNOPP 351.464.000-91	36.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
AUGUSTO KARNOPP 078.393.689-30	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/08/2017	Número: 20175473846	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 30 de novembro de 2017

17/792449-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

RAZÃO SOCIAL: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.291.271/0001-05

ENDEREÇO: Rua 31 de Março nº 543, Centro

FONE: (45) 3254-0203.

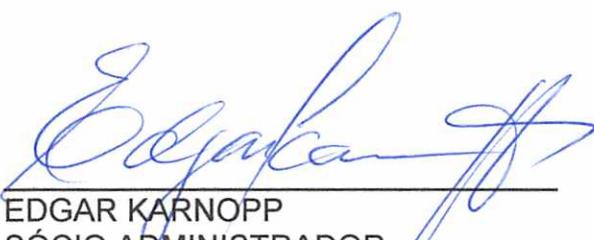
MUNICIPIO: Marechal Cândido Rondon

EST.: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 06 de dezembro de 2017.


EDGAR KARNOPP
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 4.008.057-0 / CPF 351.464.000-91


10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR




SECRET
DEPARTAMENTO DE DEFESA
ESTADO-MAIOR DO EXERCITO
BRASILEIRO
CAMPUS DE BRASIA
DISTRITO FEDERAL
CEP: 71200-000

SECRET

DEPARTAMENTO DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA
ESTADO-MAIOR DO EXERCITO
BRASILEIRO
CAMPUS DE BRASIA
DISTRITO FEDERAL
CEP: 71200-000

SECRETARIA DE DEFESA



GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372

CEP- 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

RAZÃO SOCIAL: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.291.271/0001-05

ENDEREÇO: Rua 31 de Março nº 543, Centro

FONE: (45) 3254-0203.

MUNICIPIO: Marechal Cândido Rondon

EST.: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 06 de dezembro de 2017.


EDGAR KARNOPP
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 4.008.057-0 / CPF 351.464.000-91


10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR




GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

www.globalped.com.br

grupo@grupoglobalped.com.br

Fone: (45) 3254-0203

Rua 31 de Março, 543, Centro.

CNPJ: 10.291.271/0001-05 – IE: 90.452.087-00 - IM: 23.405.372
CEP- 85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

RAZÃO SOCIAL: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.291.271/0001-05

ENDEREÇO: Rua 31 de Março nº 543, Centro

FONE: (45) 3254-0203.

MUNICIPIO: Marechal Cândido Rondon

EST.: Paraná

O representante legal da empresa GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon/PR, 06 de dezembro de 2017.


EDGAR KARNOPP
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 4.008.057-0 / CPF 351.464.000-91


10.291.271/0001-05
GLOBALPED MATERIAIS
DIDÁTICOS E
PEDAGÓGICOS LTDA.
Rua 31 de Março, 543 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

SECRET
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1964
O-354-000

ANNEX VI

DECLARATION OF THE BOARD OF DIRECTORS OF THE
UNITED STATES OF AMERICA

THE BOARD OF DIRECTORS OF THE

UNITED STATES OF AMERICA

The undersigned, being the duly qualified and authorized representatives of the Board of Directors of the United States of America, do hereby certify that the foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the Board of Directors of the United States of America.

For each of the undersigned, the undersigned, in witness whereof, I have hereunto set my hand and the seal of the Board of Directors of the United States of America, this _____ day of _____, 19____.

Attest: _____

710.251.271804.4.5
SECRET
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1964
O-354-000

UNITED STATES OF AMERICA
UNITED STATES OF AMERICA



Prefeitura Municipal de Planalto - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 122/2017

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3510-6 GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA		CNPJ: 10.291.271/0001-05	Telefone: 4532540203	Status: Classificado				31.200,00	
Representante: 14572-6 EDGAR KARNOPP									
Lote 001 - Lote 001								31.200,00	
001	15496 Barracas para eventos – teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros	UN	20,00	Classificado	REFRICOL		1.560,00	31.200,00	*
VALOR TOTAL:							31.200,00		

h=0



Prefeitura Municipal de Planalto - 2017
Mapa da Licitação
Pregão 122/2017

Equipiano

Página:1

Data abertura: 14/12/2017

Data julgamento: 14/12/2017

Data homologação:

CNPJ: 10.291.271/0001-05

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Barracas para eventos –teto latera	UN	20,00	1.560,00 *	REFRICOL
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			31.200,00	

CNPJ: 10.291.271/0001-05 - GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5518 d

14/12/2017 14:11:59

075

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA

PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2017

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria n° 072/2017, de 18 de outubro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 31.486,80 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA SR. EDGAR KARNOPP**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora a empresa subsequente:

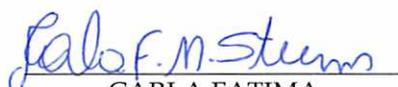
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Barracas para eventos - teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros com balcão de 0,67 cm em chapa 22, pintura em epóxi (pó), pés de sustentação 1.1/4 chapas 20, travessa de união dos pés em tubo individual 1", chapa 18, laterais em chapa fina em aço carbono 0,75 chapa 20, pintura em epóxi em todas as peças, cobertura trans lúcida com a mesma cor em ambos os lados,	REFRICOL	UN	20,00	1.560,00	31.200,00

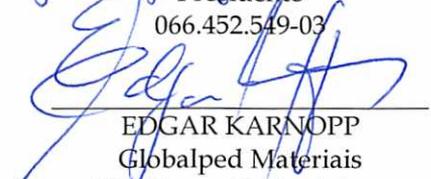
Carla Fatima Mombach Sturm
Jeane Maria de Souza
Edgar Karnopp
Carla Fatima Mombach Sturm

	lona ati-chamas.						
TOTAL							31.200,00

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que a mesma estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.291.271/0001-05, com sua sede social na Rua Tocantins, nº 5245, casa, Anel Viário, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento dos objetos em sua totalidade, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preços da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


 CARLA FATIMA
 MOMBACH STURM
 Pregoeira
 027.056-719-43


 CEZAR AUGUSTO SOARES
 Presidente
 066.452.549-03

 EDGAR KARNOPP
 Globalped Materiais
 Didáticos e Pedagógicos
 Ltda.


 JEANE MARIA DE SOUZA
 Membro
 675.443.399-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

OBJETO: Aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Barracas para eventos – teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros com balcão de 0,67 cm em chapa 22, pintura em epóxi (pó), pés de sustentação 1.1/4 chapas 20, travessa de união dos pés em tubo individual 1”, chapa 18, laterais em chapa fina em aço carbono 0,75 chapa 20, pintura em epóxi em todas as peças, cobertura trans lúcida com a mesma cor em ambos os lados, lona ati-chamas.	31.200,00

Planalto-Pr., 14 de dezembro de 2017.


CARLA F. MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43


CÉZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03


JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIA Nº 122/2017

O presente Processo de Licitação nº 122/2017, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos a respectivas empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 18 de dezembro de 2017

PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 122/2017, cujo objeto é a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, em favor da empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 10.291.271/0001-05, com sede social à Rua Sete de Setembro, nº 629, Sala 05, Andar 02, Centro, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. EDGAR KARNOPP, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.008.057-0 SESP/PR e do CPF nº. 351.464.000-91, residente e domiciliado à Rua Tocantins, s/nº, Anel Viário, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	Barracas para eventos - teto lateral em lona, medindo 3,00x3,00 metros, com balcão de 0,67 cm em chapa 22, pintura em epóxi (pó), pés de sustentação 1.1/4 chapas 20, travessa de união dos pés em tubo individual 1", chapa 18, laterais em chapa fina em aço carbono 0,75 chapa 20, pintura em epóxi em todas as peças, cobertura translúcida com a mesma cor em ambos os lados, lona atichamas.	REFRICOL	1.560,00	31.200,00
TOTAL						31.200,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue total, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Jairo *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

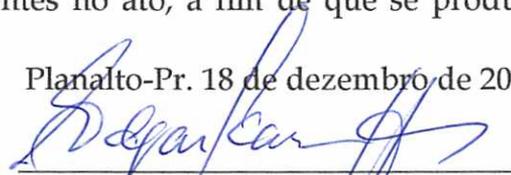
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 18 de dezembro de 2017.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto.
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EDCA4014

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2017. Edição 1403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
CONTRATO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017 DE 30 DE NOVEMBRO
DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 122/2017

1. Objeto da Licitação

Aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA.

3. Empresa Vencedora:

3.1 GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.291.271/0001-05, com sua sede social na Rua 31 de Março, nº 543, Centro, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o fornecimento do item: 01, totalizando a importância de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 122/2017 de 30 de novembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14 de dezembro de 2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A3EC99B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2017. Edição 1403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 122/2017, lavrada em 14 de dezembro de 2017, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de barracas para instalação da Feira do Produtor Rural, desenvolvidas pela Secretária de Agricultura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda.

ITEM 01

DATA: 18 de dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:757C5F48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2017. Edição 1403

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>